LEI MUNICIPAL N° 2500.08, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Município receber em doação bem imóvel que identifica, atribui denominação a via pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1°. Fica o Município de Progresso autorizado a receber em doação, o bem imóvel abaixo descrito (mapa em anexo):

I - Uma área de terras Urbana, com uma superfície de 1.354,**00 m²**, **(um mil trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados)**, localização na esquina da Rua Quatro de Novembro com a Rua Artur Martini. Tem as seguintes dimensões e confrontações: pela frente ao Noroeste, onde mede 6,37 metros, confronta-se com a Rua 4 de Novembro, a seguir forma ângulo interno de 109°32'33" seguindo rumo NE, onde mede 13,50 metros, confronta-se com a matrícula 89.930, a seguir forma ângulo interno de 168°55'17" seguindo rumo NE, onde mede 17,84 metros, confronta-se com a matrícula 89.930, a seguir forma ângulo interno de 177°47'29" seguindo rumo NE, onde mede 10,98 metros, confronta-se com a matrícula 89.930 e 89.929, a seguir forma ângulo interno de 174°12'31" seguindo rumo NE, onde mede 9,46 metros, confronta-se com a matrícula 89.929, a seguir forma ângulo interno de 177°55'29" seguindo rumo NE, onde mede 11,75 metros, confronta-se com a matrícula 89.928, a seguir forma ângulo interno de 180°51'53" seguindo rumo NE, onde mede 10,84 metros, confronta-se com a matrícula 89.928 e 89.927, a seguir forma ângulo interno de 181°41'36" seguindo rumo NE, onde mede 23,85 metros, confronta-se com a matrícula 89.927 e 89.926, a seguir forma ângulo interno de 184°42'37" seguindo rumo NE, onde mede 17,73 metros, confronta-se com a matrícula 89.926 e 89.925, a seguir forma ângulo interno de 57°49'40" seguindo rumo SO, onde mede 14,18 metros, confronta-se com a Rua Artur Martini, a seguir forma ângulo interno de 122°10'20" seguindo rumo SO, onde mede 10,61 metros, confronta-se com a matrícula 27.388, a seguir forma ângulo interno de 175°16'23" seguindo rumo SO, onde mede 24,59 metros, a seguir forma ângulo interno de 178°18'24" seguindo rumo SO, onde mede 11,11 metros, a seguir forma ângulo interno de 179°08'07" seguindo rumo SO, onde mede 11,62 metros, a seguir forma ângulo interno de 182°04'31" seguindo rumo SO, onde mede 8,63 metros, a seguir forma ângulo interno de 185°47'29" seguindo rumo SO, onde mede 16.44 metros, a seguir forma ângulo interno de 182°12'31" seguindo rumo SO, onde mede 16,44 metros, a seguir forma ângulo interno de 191°04'43" seguindo rumo SO, onde mede 16,59 metros, sempre confrontando-se com a Matrícula 27.388i, a seguir forma ângulo interno de 70°27'27" seguindo rumo SE, onde mede 12,73 metros, confronta-se com a Rua 4 de Novembro, chegando ao ponto de início

onde forma um vértice de 109°32'33", integrante da área maior com matrícula no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 27.388, de propriedade de Sérgio Martini.

Art. 2° - A referida área será destinada a uma via pública municipal, que passa a denominar-se "**RUA ARTUR MARTINI**".

Art. 3° - Fica ainda o Município autorizado a arcar com as despesas decorrentes do processo de escrituração da referida área e tombamento da mesma no patrimônio público municipal.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 28 de setembro de 2020.

GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretária de Administração e Planejamento.